



LEI Nº 2.320/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação.

02.09.00-4.4.90.52.01-20.606.0015.2.0046 **EQUIPAMENTOS E
MATÉRIAS PERMANENTES**
006.001 - RECURSOS FEDERAIS **R\$ 1.018.000,00**

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação.

02.09.00-4.4.90.52.01-20.606.0015.2.0046 **EQUIPAMENTOS E
MATÉRIAS PERMANENTES**
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 34.000,00**

Art. 4º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 3º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00-3.3.90.30.01-04.122.0002.2.0008 **MATERIAIS DE
CONSUMO DIVERSOS**
001.001 - RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 34.000,00**

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

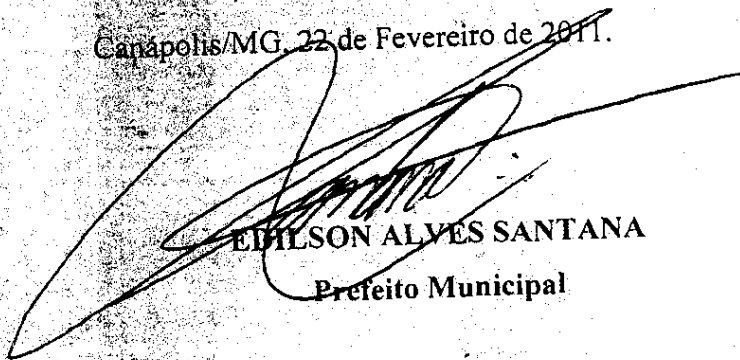
Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 22 de Fevereiro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501